



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SETUR**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8049/2018**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE SÃO VICENTE, por intermédio da Secretaria de Turismo – com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro, São Vicente – SP – São Vicente – SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a apresentação de proposta de utilização de espaço publico para realização das “Festividades Junina 2018 e de Verão 2018/2019”,no Município de São Vicente, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, arrecadação de receitas com venda de ingressos e praça de alimentação.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em apresentação de proposta de patrocínio para utilização de espaço publico para realização das festividades Junina 2018 e de Verão 2018/2019 no Município de São Vicente;

1.2. Os Patrocínios arrecadados se darão através de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de ingressos de pista, pista Premium, camarotes e área vip pela empresa proponente em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

#### **2. DO EVENTO**

2.1. O Evento visa à promoção artística, cultural e turística de São Vicente que estará completando 488 anos de Fundação;

2.2. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento cultural, turístico e festivo, atingi todas as faixas etárias, sem distinção de público.

#### **3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

3.1. Os interessados em Apresentar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **3.1.1. COTA 01 – Limite de 01 cota;**

<b>COTA 01</b> <b>Realização do evento festival de inverno de São Vicente</b> Data: O período disponível para realização será de 01 a 30 de julho Local da execução dos Shows: Avenida Quarentenária – Área Continental Horário do evento: abertura as 19:00 e término até as 03:00 horas	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 – Detalhamento dos Serviços ofertados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização completa de no mínimo 04 e no Máximo 08 shows com comprovada expressão nacional e com grande apelo popular, durante o período estipulado para realização do evento;</li><li>- Dos shows realizados, o intuito é fomentar a cultura e atividades sociais para a população local, assim como os turistas;</li><li>- Contratação de toda a mão de Obra necessária de segurança, bombeiro civil, controle de acesso e produção para realização do evento;</li><li>- montagem e desmontagem e explora~]ao de parque de diversões infantil:</li></ul> <b>2 - Divulgação:</b> <p>O Evento deve possuir uma ampla divulgação em todas as cidades da baixada santista com no mínimo:</p> <p>Impressão de cartazes, flyers e banners:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1.000 cartazes em formato A3 (30x42cm) para colagem nos pontos de grande fluxo de pessoas na Região</li><li>-80.000 flyers 21x32 cm frente e verso 4x4 cores couche 170mm</li><li>- 10 banners 2x1,5 metros com impressão digital estrutura para fixação na orla do município</li></ul> <p>Rádio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 Rádios com audiência comprovada em toda a baixada santista respeitando o perfil de interessados nos shows (público-alvo).</li></ul> <p>Divulgação On Line:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Promover divulgações patrocinadas do evento nas principais redes sócias, atingindo toda a Baixada Santista, São Paulo Capital e Interior do estado.</li><li>- Divulgação nos principais sites de notícias do Brasil;</li></ul> <p>Divulgação com propaganda volante: Realização de propaganda de som volante.</p>



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	<p>Aplicação de Outdoor: Divulgação em Outdoor na região da Baixada Santista Equipe de Promoção: Equipe de Promoção formada por 10 pessoas e 02 veículos para panfletagem durante os dias anteriores ao evento. Obs: Todas as peças de divulgação, assim como localização de outdoor, rádios, TVs e veículos de divulgação digital devem ser aprovados pela administração.</p> <p><b>3 – Contrapartida Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser cedido toda a parte de alimentação do evento, com exceção do camarote para entidades assistenciais do município de São Vicente, caso haja interesse das mesmas, ficando para a empresa proponente apenas a comercialização de bebidas;</li><li>- As entidades deverão cumprir todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais instituições no que tange a segurança e liberação do evento;</li><li>- A Empresa proponente deverá montar a estrutura básica de tenda, piso e gradil, ficando a entidade responsável por todos os utensílios e produtos para preparo da alimentação;</li><li>- A Empresa deverá disponibilizar a estrutura montada pelo menos 01 vez por semana durante o evento para que seja realizado eventos culturais, como quadrilhas, festivais de música, shows regionais etc, pela Prefeitura Municipal com entrada franca para a população;</li><li>- A Empresa deverá disponibilizar 03 (três) dias por semana, à tarde, para crianças das Creches Municipais.</li></ul>
<p><b>CONTRAPARTIDA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exploração das vendas de pista, pista Premium, Camarotes, Áreas vip, estacionamento e vendas de bebidas em geral do evento;</li><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio no evento, inclusive parceiros para realização.</li></ul>



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

### 3.1.2. COTA 02 – Limite de 01 cota;

#### COTA 02

#### Realização do evento de verão 2019 e comemoração ao aniversário de São Vicente

Data: O período disponível para realização será de 01 de dezembro a 30 de janeiro

Local da execução dos Shows: Espaço de eventos da Praia do Itararé

Horário do evento: abertura as 19:00 e término até as 03:00 horas

#### PATROCÍNIO

#### 1 – Detalhamento dos Serviços ofertados:

- Realização completa de no mínimo 06 e no Máximo 12 shows com comprovada expressão nacional e com grande apelo popular, durante o período estipulado para realização do evento;
- Dos shows realizados, o intuito é fomentar a cultura , o turismo e atividades sociais para a população local, assim como os turistas;
- Contratação de toda a mão de Obra necessária de segurança, bombeiro civil, controle de acesso e produção para realização do evento;

#### 2 - Divulgação:

O Evento deve possuir uma ampla divulgação em todas as cidades da baixada santista com no mínimo:

Impressão de cartazes, flyers e banners:

- 1.000 cartazes em formato A3 (30x42cm) para colagem nos pontos de grande fluxo de pessoas na Região
- 80.000 flyers 21x32 cm frente e verso 4x4 cores couche 170mm

- 10 banners 2x1,5 metros com impressão digital estrutura para fixação na orla do município

Rádio:

- 03 Rádios com audiência comprovada em toda a baixada santista respeitando o perfil de interessados nos shows (público-alvo).

Divulgação On Line:

- Promover divulgações patrocinadas do evento nas principais redes sócias, atingindo toda a Baixada Santista, São Paulo Capital e Interior do estado.

- Divulgação nos principais sites de notícias do Brasil;

Divulgação com propaganda volante:

Realização de propaganda de som volante.

Aplicação de Outdoor:

Divulgação em Outdoor na região da Baixada Santista



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	<p>Equipe de Promoção: Equipe de Promoção formada por 10 pessoas e 02 veículos para panfletagem durante os dias anteriores ao evento. Obs: Todas as peças de divulgação, assim como localização de outdoor, rádios, TVs e veículos de divulgação digital devem ser aprovados pela administração.</p> <p><b>3 – Contrapartida Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dentro dos shows realizados a empresa se compromete a realizar 02 shows com entrada franca na pista, sendo 01 show no réveillon e 01 show no aniversário de São Vicente. Os outros setores poderão ser vendidos pelos organizadores;</li><li>- A Empresa deverá disponibilizar a estrutura física montada pelo menos 01 (uma) vez por semana, caso haja interesse durante o evento para que seja realizado eventos culturais pela Prefeitura Municipal com entrada franca para a população, ficando a cargo do Município as despesas de operação dos eventos realizados por eles;</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exploração das vendas de pista, pista Premium, Camarotes, Áreas vip, estacionamento e vendas de bebidas em geral do evento;</li><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio no evento, inclusive parceiros para realização.</li></ul>

#### 4. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

4.1. Todas as despesas referentes à contratação de Artistas, mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2. Os valores praticados na venda de pista, pista Premium camarotes e área Vips devem ser aprovados pela administração para que possam ser disponibilizados para comercialização;

4.3. Ao final do evento deverá ser entregue um borderô com os valores arrecadados nas vendas de ingresso para que a administração tenha conhecimento de tal;

### **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

5.1. O Município libera a empresa vencedora para veicular a logomarca da mesma e de seus patrocinadores em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;

5.2. Os valores a serem praticados na praça de alimentação deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo à fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura, intervir no caso de superfaturamento;

5.3. O valor a ser praticado nos ingressos, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura, intervir no caso de superfaturamento;

5.4. Os ingressos de Pista devem ser vendidos no valor Máximo de:

#### **5.4.1. – Eventos culturais na Praia do Itararé:**

1 Lote – R\$ 30,00

2 lote – R\$ 40,00

3 lote – R\$ 50,00

Portaria – R\$ 60,00

#### **5.4.2. – Festival de Inverno de São Vicente**

1 lote – R\$ 20,00

2 lote – R\$ 30,00

3 lote – R\$ 40,00

Portaria – R\$ 50,00

#### **5.4.3. – Verão 2019 e Aniversário de São Vicente**

1 Lote – R\$ 30,00

2 lote – R\$ 40,00



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

3 lote – R\$ 50,00

Portaria – R\$ 60,00

5.5. A empresa deverá praticar a venda de meia entrada de pista para os casos estipulados por lei e também para os servidores municipais do Município de São Vicente mediante apresentação de documento que comprove tal benefício;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

6.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

6.4.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

6.4.2. Sob falência e insolvência;

6.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

6.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 8.4 terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º Andar, Sala 23, São Vicente - SP, aos cuidados da Comissão Avaliatória a partir da publicação do presente edital até ..... de ..... de 2018, das 9h às 16h.

7.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

a. Envelope Habilitação

b. Envelope Projeto

7.3. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

**c)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Apresentação de Atestado de capacidade operacional, compatível com o objeto licitado.

**A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de 180 dias, contados a partir da emissão da certidão, quando outro não constar impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;
- f) A Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS poderá se dar mediante:
- Apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito, com efeito, de negativa; ou
  - Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- j) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar se por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO III.
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- l) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial, da Demonstração do resultado do exercício, dos Termos de abertura e encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes extraídos do sistema, podendo ainda ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- m) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor arrematado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais
- n) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:
- 1- Índice de liquidez corrente(LC): igual ou maior a 1 (hum)
  - 2- Índice de liquidez geral (LG): igual ou maior a 1 (hum)
  - 3- Endividamento (E): igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco)

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC-ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP)/AT$$

Onde

AT – ativo total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

#### **7.4. O Envelope Projeto conterá necessariamente:**

- a. A proposta deverá ser preenchida nos termos **ANEXO II**, impresso em papel timbrado da empresa que representa, bem como as marcas a serem utilizadas, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.
- b. Os artistas ofertados ou suas possibilidades devem ser apresentadas com a proposta. Os artistas apresentados poderão ser alterados mediante aprovação da Prefeitura,

### **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

**8.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Decreto nº 4714-A, especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração de Patrocínio com o Município de São Vicente;

8.3. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;

8.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

8.5. Em caso de eventual competição entre interessadas por uma mesma cota, a Comissão avaliadora irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público:

8.6. Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do término;

8.7. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 10.5 do presente Edital.

8.8. Após a publicação da lista junto à Imprensa oficial e jornal de circulação, as empresas aprovadas terão 05 (cinco) dias úteis para se apresentar junto a esta Secretaria para assinatura do Termo de Cooperação;

8.9. A empresa que optar pela cota 01, deverá apresentar cópia do contrato firmado com o artista para a cota/data selecionada no ato da assinatura do termo;

8.10. Após a publicação do relatório referido no item 10.8 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de São Vicente;

8.11. A Comissão Avaliativa será soberana na escolha dos requerimentos, cabendo recurso quanto à seleção.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.12. A falta de assinatura do Termo de cooperação por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

### **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de São Vicente de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

9.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de São Vicente dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

9.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de São Vicente sem a devida autorização.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA**

10.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

10.1.2. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

10.2. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

10.3. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

10.4. Indenização por danos que venham a ocorrer ao freqüentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **11. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

11.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.

11.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.

11.3. Autorizar a realização do evento no local estipulado liberando o mesmo 20 dias antes para início das montagens;

11.4. Apoiar o evento em sua íntegra, chancelando o mesmo como evento oficial do município.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [turismo@saovicente.sp.gov.br](mailto:turismo@saovicente.sp.gov.br)

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de São Vicente. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

12.4. A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

12.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO I**

“Festividades Junina 2018 e de Verão 2018/2019”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento de “FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019” com custo zero, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:  
(nome, telefone, e-mail)

Cota (s) proposta (s):

01 ( )

Co-patrocinadores:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral :  
(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa:  
(Texto limitado em 15 linhas)

Público Alvo:

CARIMBO E ASSINATURA



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**Prefeitura Municipal de São Vicente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018  
PROCESSO:**

**OBJETO:** consiste em apresentação de proposta de patrocínio para utilização de espaço público para realização das festividades Junina 2018 e de Verão 2018/2019;

Os Patrocínios arrecadados se darão através de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de ingressos de pista, pista Premium, camarotes e área vip pela empresa proponente em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. *“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO)**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de São Vicente vem atravessando um momento de extrema dificuldade e recentemente decretou estado de calamidade financeira. Tendo como prioridade o zelo pelas questões de responsabilidade com as contas da cidade, o município não se encontra em condições de realizar determinadas atividades e eventos, incluindo os que constam em seu calendário oficial como por exemplo: o “Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente”.

Pensando no bem estar da população, além do grande potencial e do fomento ao turismo e as atividades culturais que a cidade possui, a Administração busca através de chamamento publico, o apoio de parcerias para a realização do evento “Realização de projeto verão e aniversário da cidade de São Vicente“. Pois acredita-se que um evento com esse porte possa fomentar ainda mais o turismo e conseqüentemente o comercio da cidade, além de proporcionar um momento de lazer paras as famílias vicentinas, com intuito de garantir a todos o acesso as fontes de cultura, estabelecidos pelo Artigo 215 da Constituição Federal.

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar 842/16, bem como, Decreto Municipal 4049-A.

#### **ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O EVENTO** **“Realização de “FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019””**

#### **RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS:**

1) Apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de Estabilidade Estrutural;
- Laudo de inflamabilidade das lonas;
- ART - Atestado de Responsabilidade Técnica;
- Cópia da carteira do CREA do responsável técnico.

2) Ter responsável técnico para supervisionar os serviços de sua equipe durante a montagem das tendas;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

3) Manter responsável técnico durante, para garantir a manutenção dos serviços sem prejuízo de segurança ao público;

### **DIVULGAÇÃO**

Divulgação do evento na mídia local, regional e grande São Paulo para maior abrangência na propagação da festa, distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias, sendo obrigatório no mínimo 4 mídias.

### **INTERCORRÊNCIA**

Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da “**Realização de projeto verão e aniversário da cidade de São Vicente**”.

São Vicente, 17 de abril de 2018

Henrique Adhemar Marques Júnior

Presidente da Comissão de Avaliação



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

# **ANEXO IV**

**(Modelo)**

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Chamamento Público nº 01/18, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Edital;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº /2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-008049-2018-9**

**"CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE SÃO VICENTE E A EMPRESA**

.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, localizada a Rua Frei Gaspar, 384 Centro – São Vicente, representada neste ato pelo Secretário de Turismo, Sr. Henrique Adhemar Marques Júnior, portador do RG nº 20.214.036-2 CPF nº 162.408.598-93, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº. , neste ato representando a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. , localizada à , doravante denominado **CONTRATADA** e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019**, oriundo do processo administrativo nº. /2018, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores oriundo de Chamamento Público nº. /2018 e as disposições das cláusulas seguintes:

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019, DA CIDADE DE SÃO VICENTE/SP**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE** - O prazo de validade deste Termo será de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** - Da Empresa

- I. Implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, no breaks, banda larga, papel especial para bilhete e demais



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- equipamentos que área de eventos da Praia do Itararé, julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de venda de bilhetes para o evento;
- II. Realização referente ao projeto Verão 2018/2019 de no mínimo 4 e no máximo 8 shows e Festividade Junina/2018 de no mínimo 6 shows e no máximo 12 shows, com comprovada expressão nacional e com grande apelo popular, durante o período estipulado para a realização do evento .
  - III. Os shows devem ter aberto às 19 hs;
  - IV. Dos shows realizados o do réveillon e o do aniversário da cidade, deve ter entrada gratuita na pista do evento;
  - V. Os valores praticados na venda de pista, pista Premium, camarotes e área Vips devem ser aprovados pela administração para que possam ser disponibilizados para comercialização;
  - VI. Os valores a ser praticado nos ingressos deverão estar dentro do valor praticado no mercado;
  - VII. Os valores dos ingressos dos Eventos Culturais na praia do Itararé, devem ser vendidos no valor máximo:
    - 1º Lote – R\$ 30,00
    - 2º Lote – R\$ 40,00
    - 3º Lote – R\$ 50,00
    - Bilheteria/Portaria – R\$ 60,00
  - VIII. - Os valores dos ingressos do Festival de Inverno de São Vicente, devem ser vendidos no valor máximo:
    - 1º Lote – R\$ 20,00
    - 2º Lote – R\$ 30,00
    - 3º Lote – R\$ 40,00
    - Bilheteria/Portaria – R\$ 50,00
  - IX. A empresa deverá praticar a venda de meia entrada de pista para os casos estipulados por lei e também para os servidores municipais do Município de São Vicente mediante apresentação de documento que comprove tal benefício;
  - X. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução: das vendas antecipadas; bilheterias do evento; segurança, bombeiros civil, controle de acesso e produção do evento;
  - XI. Todas as despesas referentes á contratação de Artistas, mão de obras e serviços especificados será de responsabilidade da empresa.
  - XII. A divulgação do evento deverá ser de forma ampla em todas as cidades da Baixada Santista, São Paulo (Capital) e interior, com no mínimo:
    - Impressão de cartazes, flyers e banners:
    - 1.000 cartazes em formato A3 (30x42cm) para colagem nos pontos de grande fluxo de pessoas na Região
    - 80.000 flyers 21x32 cm frente e verso 4x4 cores couche 170mm



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 10 banners 2x1,5 metros com impressão digital estrutura para fixação na orla do município

Rádio:

- 03 Rádios com audiência comprovada em toda a baixada santista respeitando o perfil de interessados nos shows (público-alvo).

Divulgação On Line:

- Promover divulgações patrocinadas do evento nas principais redes sócias, atingindo toda a Baixada Santista, São Paulo Capital e Interior do estado.

- Divulgação nos principais sites de notícias do Brasil;

- Divulgação com propaganda volante: Realização de propaganda de som volante.

- Aplicação de Outdoor: Divulgação em Outdoor na região da Baixada

Santista

- Equipe de Promoção: Equipe de Promoção formada por 10 pessoas e 02 veículos para panfletagem durante os dias anteriores ao evento.

Obs: Todas as peças de divulgação, assim como localização de outdoor, rádios, TVs e veículos de divulgação digital devem ser aprovados pela administração.

XIII. Ao final do evento deverá ser entregue um borderô com os valores arrecadados nas vendas de ingresso para que a administração tenha conhecimento de tal;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS – Da empresa**

- I. Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento.
- II. Exploração das vendas de pista, pista Premium, Camarotes, praça de alimentação e Áreas vip do evento;
- III. Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- I. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- II. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.
- III. Autorizar a realização do evento no local estipulado liberando o mesmo 20 dias antes para inicio das montagens.
- IV. Apoiar o evento em sua integra, chancelando o mesmo como evento oficial do município.
- V. Ceder o espaço para a realização dos shows e aniversário da cidade de São Vicente.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** – O prazo máximo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço referente ao Projeto Verão 2018/2019, deverá ser executado na Área de eventos da Praia do Itararé – Avenida Ayrton Senna da Silva, no período de 01/12/18 á 30/01/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço referente as Festividades Juninas/2018, deverá ser executado na Avenida Quarentenária – Área Continental, no período de 01 á 30/07/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** – A Proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de São Vicente de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES** - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUATRO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA** - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato, Prefeitura de São Vicente, aos    de    de 2018.

Henrique Adhemar Marques Júnior

Secretário de Turismo

---

proprietário

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ...../2018**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Objeto:** Apresentação de proposta de patrocínio para utilização de espaço público para realização das festividades Junina 2018 e de Verão 2018/2019, da cidade de São Vicente;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:**

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que souber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, de de 2018.

CONTRATANTE:

Henrique Adhemar Marques Júnior – Secretário de Turismo.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

---

Contrato de Patrocínio n° /18

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCINIO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019 DA CIDADE DE SÃO VICENTE/SP.

Nome:

Cargo:

R.G. n°

C.P.F. n°

Endereço Residencial:

Cep:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

**São Vicente, de de 2018.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

---

Contrato de Patrocínio n° /18

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA 2018 E DE VERÃO 2018/2019 DA CIDADE DE SÃO VICENTE/SP.

Nome:

Cargo:

data de Nascimento:

R.G. n°

C.P.F. n°

Endereço Residencial:

Cep:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

**São Vicente, de de 2018.**